



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material pétreo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedra Brita Nº 2. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 30mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Ton.	13000	R\$54,72	R\$ 711.360,00
2	Bica Corrida. Apresentação: Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Ton.	8000	R\$52,30	R\$ 418.400,00
3	Pedra de Mão ou Rachão. Apresentação: Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Ton.	3000	R\$51,33	R\$ 153.990,00
4	Macadame Seco. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 101mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas		10000	R\$58,78	R\$ 587.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

	nas normas da ABNT no que couber.	Ton.			
...					R\$ 1.871.550,00

JUSTIFICATIVA

1.2 A Secretaria de Agricultura e Pesca vem através desta apresentar justificativa para aquisição de Material Pétreo a ser aplicado nas estradas públicas nas diversas localidades do interior do município. A aplicação se faz necessária haja visto que na grande maioria das estradas do interior não há pavimentação, de modo que o material utilizado para manutenção e recuperação das estradas rurais é o Material Pétreo ou Cascalho o objeto deste termo, no entanto, há locais em que não há possibilidade de cascalhamento.

1.3 Com relação às cotações de preço foram analisados os valores através de cotação de mercado (solicitações de orçamento para empresa da região) e busca junto a plataforma de consulta utilizada pela Diretoria de Licitações, visando o preço médio.

1.4 Quanto a estipulação da **distância de 10 (dez) quilômetros para ser retirado o material pétreo**, este foi estabelecido em virtude da demanda dos serviços e o número de caminhões disponíveis, pois, não temos condições de logística para retirada além desta distância, haja visto que a aplicação do material se dará no interior, ou seja, a uma distância já bem considerável para ser utilizada a região central como base.

1.5 Neste sentido, considerado que a Secretaria de Agricultura e Pesca busca o rendimento e a agilidade dos serviços públicos por ela executados, faz-se necessário esta exigência, devendo a empresa vencedora comprovar local para retirada do material nas condições estabelecidas, caso sua sede não esteja dentro do limite exigido.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

1.8 O contrato oferece mais informações das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A secretaria de Agricultura e Pesca tem por responsabilidade manutenção das estradas rurais, haja visto que na grande maioria das estradas do interior não há pavimentação, sendo que o interior de Lages tem aproximadamente cerca de 2.049 km (dois mil e quarenta e nove quilômetros) de estrada rural, desse modo o material utilizado para manutenção e recuperações das estradas rurais é o Material Pétreo ou Cascalho, no entanto, há locais em que não há possibilidade de cascalhamento.

2.2 A importância para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material Pétreo, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para eventual aquisição, para suprir a necessidade de manutenção das estradas em diversas localidades do interior do município de Lages, de responsabilidade desta Secretaria.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A aplicação se faz necessária haja visto que na grande maioria das estradas do interior não há pavimentação, de modo que o material utilizado para manutenção e recuperações das estradas rurais é o Material Pétreo.

3.2 A necessidade da contratação visa atender às estradas do interior do Município de Lages, para melhor escoamento da produção e facilitando a chegada dos ônibus escolares até as escolas do interior, dando direito de ir e vir a população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as normas da Agência de Mineração – ANM (antigo DNPM), Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, assim como de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e legislação complementar.

Todo Material Pétreo, britado, deverá ser produzidos de acordo com as especificações do DEINFRA-SC, desta forma apresentando partículas são, limpas e duráveis, isentas de pó, livres de torrões de argila e outras substancias nocivas.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Material Pétreo será liberado para carregar, a partir de requisição assinado pelo fiscal do contrato ou alguém autorizado, e encaminhada autorização a empresa vencedora liberando o Material Pétreo para carregamento.

5.2 Condições de Entrega

O prazo de do fornecedor é de 24 horas, contados do(a) solicitado pela secretaria. Caso não seja possível a entrega ou fornecimento na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (48) quarenta e oito horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido *na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990* (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas. (Decreto nº 20.682, de 2023, art.12).

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

6.9 Esclarecerá prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 13, I).

6.10 Informará ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 13, XV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.12 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, I e V).

6.13 O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, IV).

6.14 O gestor do contrato acompanhará acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, III).

6.15 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, IX).

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

6.17 O gestor do contrato deverá emitir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, VII).

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal certificada pelo FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação.

8.3 TER LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA PELO IMA/SC- Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Portaria de lavratura ou guia de utilização ou registro de licença, expedido pelo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral-DNPM ou atual AMN- Agencia Nacional de Mineração. Todos os documentos de qualificação deverão estar em nome da empresa que apresentou a proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

8.15 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.16 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Qualificação Técnica

8.17 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.871.550,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria de agricultura e Pesca;
- III) Programa de Trabalho: Manutenção de 2.049 (dois e quarenta e nove quilômetros de estradas rurais);
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.3051;
- V) Plano Interno: [...];

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

11.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento. A recusa injustificada em assinar/ devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeito a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos e proposta de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

11.4 Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexo, Termo de Referência, e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;

11.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

11.6 Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Pesca;

11.7 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato conforme informado no presente termo;

11.8 Garantir o fornecimento do material na quantidade e qualidade que a secretaria necessitar, sem interrupção de fornecimento, sem justa causa.

11.9 **Laudo Técnico:** Poderá ser solicitado laudo técnico do produto a qualquer tempo, a critério da contratante, em laboratório designado pela contratante, para comprovação de qualidade do produto, o prazo para apresentação do laudo será 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação e deve ser entregue na Secretaria de Agricultura e Pesca, e assim ser verificado se está atendendo as especificações solicitadas no memorial descritivo e as conformidades que o DEINFRA-SC estabelece. Sendo que os laudos de comprovação serão às custas da Contratada

11.10 Qualificação técnica para as empresas que contratarem os itens:

TER LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA PELO IMA/SC- Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Portaria de lavratura ou guia de utilização ou registro de licença, expedido pelo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral-DNPM ou atual AMN- Agencia Nacional de Mineração. Todos os documentos de qualificação deverão estar em nome da empresa que apresentou a proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Encaminhar À Empresa Registrada a Ata de Registro de Preço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

12.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

12.3 Realizar a Gestão da Ata através do servidor Dorneles Marlon de Sousa – e-mail gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br tendo como Gestor substituto Emerson Goss da Cruz- e-mail gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br e, como Fiscal da Ata o servidor Hélio Rodrigo Rosa Liz, gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br

Lages, 19 de abril de 2024.

GESTOR

Nome: Roberta Alessandra da Cruz
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Fabiana da Rosa
Cargo: Auxiliar de Administração
E-mail: gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br

1º FISCAL

Nome: Josie Moraes Mota
Cargo: Engenheiro Agrônomo
E-mail: gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br

2º FISCAL

Nome: Luis Fernando Ribeiro da Silva
Cargo: Coordenador de Diversas Frentes de Trabalho.
E-mail: gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br

**Diretor de Desenvolvimento Rural e
Gestão**

Emerson Goss da Cruz
Matrícula: 305604

Secretário de Agricultura e Pesca

Helio Rodrigo Rosa Liz
Matrícula: 203921



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA